

Exma. Senhora Chefe de Gabinete do Presidente da Assembleia da República,

Junto envio nota relativa à admissão da presente iniciativa legislativa, para efeitos de despacho pelo Sr. Presidente da Assembleia da República, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º do RAR:

Forma da iniciativa	Proposta de Lei
Nº da iniciativa/LEG/sessão:	95/XIII/2.ª
Proponente/s:	Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira (ALRAM)
Assunto:	<i>“Segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 203/2009, de 31 de agosto, que cria o passe sub23@superior.tp, aplicável a todos os estudantes do ensino superior até aos 23 anos”</i>
Audição dos órgãos de governo próprio das regiões autónomas nos termos do artigo 142.º do Regimento, para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 229.º da Constituição:	A matéria em causa justifica a audição dos órgãos de governo próprio da Região Autónoma dos Açores, e do Governo Regional da Madeira
Comissão competente em razão da matéria:	Comissão de Economia, Inovação e Obras Públicas (6.ª)
A apresentação desta iniciativa cumpre os requisitos formais de admissibilidade previstos na Constituição e no Regimento da Assembleia da República.	

Nota: Os proponentes referem que a sua iniciativa não tem impacto no Orçamento do Estado (cfr. nota justificativa).

A assessora parlamentar,

Isabel Pereira
DAPLEN

02 de agosto de 2017